

AVISO/EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2026

Processo administrativo: 3754/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Itaueira/PI, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 10 de setembro de 2026, às 08:00 horas.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO: 04 de setembro de 2026, às 00:00 horas.

FIM DO ACOLHIMENTO: 09 de setembro de 2026, às 23:59 horas.

SITE: bnc.org.br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 12:00 horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração do projeto de loteamento de uma área no Município de Itaueira/PI, compreendendo levantamento planialtimétrico, estudos, peças gráficas, memoriais, documentos técnicos e demais elementos necessários à definição e à futura implantação do parcelamento, conforme este Aviso, o Termo de Referência, o Projeto Básico e demais anexos.

1.2. A contratação será realizada em item único, pelo regime de execução por preço global, conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	Elaboração de projeto de loteamento, incluindo levantamento planialtimétrico e todos os produtos e documentos técnicos previstos no Termo de Referência e no Projeto Básico.	serviço	R\$ 73.251,38

1.2.1. O critério de julgamento será o menor preço global, observada a compatibilidade da proposta com todas as especificações técnicas e condições deste Aviso e de seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a atribuição de chave de acesso na plataforma bnc.org.br, que deverá ser providenciada pelo interessado.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

g) Sociedades cooperativas.

2.3. Poderão participar, exclusivamente, deste procedimento os interessados pessoa jurídica ME/EPP/MEI pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, conforme às exigências e documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, a proposta com a descrição

do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preço superior ao valor máximo estimado ou preço manifestamente inexequível; tratando-se de serviço de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, ressalvada a demonstração de exequibilidade em diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contado da assinatura do instrumento, abrangendo execução, análise, correções, recebimento e pagamento, admitidas alterações nas hipóteses legais.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaueira/PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no endereço eletrônico bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência e do Projeto Básico quanto às especificações técnicas, aos produtos, aos quantitativos, aos prazos de execução e aos critérios de recebimento, e as disposições deste Aviso quanto às regras do procedimento.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Itaueira/PI, 02 de setembro de 2026.

Valdemar Vieira Lima
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. DEMAIS DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar:

I- Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

II- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III – Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (emprego de menores).

IV- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

V - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

VI - Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para a execução dos serviços.

VII - Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível;

VIII - Indicação de profissional de nível superior legalmente habilitado, com registro regular no conselho competente e atribuição para os serviços;

IX - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência em levantamento planialtimétrico e/ou elaboração de projeto de parcelamento ou loteamento de características semelhantes;

X - Declaração de conhecimento das condições de execução, admitida vistoria facultativa, sem imposição de visita obrigatória;

XI - Comprovação do vínculo do responsável técnico por meio admitido em direito, a ser exigida por ocasião da contratação.

4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO

Órgão demandante	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Município	Itaueira/PI
Valor estimado	R\$ 73.251,38
Referências	SINAPI/PI 07/2026; SICRO/PI 04/2026; ORSE/SE 06/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração do projeto de loteamento de uma área no Município de Itaueira/PI, compreendendo levantamento planialtimétrico, estudos, peças gráficas, memoriais, documentos técnicos e demais elementos necessários à definição e à futura implantação do parcelamento, conforme este Termo de Referência e o Projeto Básico que o integra.

1.2. O objeto possui natureza de serviço técnico especializado predominantemente intelectual, com resultado certo e delimitado, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem caráter continuado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de dotar o Município de base técnica segura para o planejamento e a implantação de loteamento, com definição precisa das condições topográficas da área, da organização espacial pretendida e dos documentos necessários às etapas administrativas subsequentes.

2.2. A elaboração por equipe habilitada reduz riscos de erros de dimensionamento, incompatibilidades, retrabalho, ocupação desordenada, custos adicionais e dificuldades de aprovação, além de fornecer elementos para orçamento, licenciamento, registro, captação de recursos e futura contratação de obras, quando cabível.

2.3. A solução atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas técnicas e urbanísticas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A solução abrange a execução coordenada dos serviços de campo e de gabinete e a entrega de conjunto técnico completo, compatível entre si e apto a subsidiar as providências municipais relativas ao parcelamento da área.

3.1. Levantamento planialtimétrico

- reconhecimento da área e planejamento dos trabalhos de campo;
- levantamento planimétrico e altimétrico georreferenciado, com identificação dos limites, vértices, cotas, curvas de nível, acessos, vias, confrontações e acidentes físicos relevantes;
- implantação e registro dos pontos de apoio necessários, com indicação do sistema de coordenadas e datum adotados;

- levantamento de interferências e elementos visíveis que possam condicionar o projeto, inclusive edificações, redes aparentes, drenagens, cursos d'água e áreas sujeitas a restrições, quando existentes;
- processamento, conferência e representação gráfica dos dados obtidos em campo.

3.2. Projeto de loteamento e documentação técnica

- planta geral da área e proposta de parcelamento, com quadras, lotes, sistema viário, áreas públicas e demais elementos urbanísticos pertinentes;
- quadro de áreas e dimensões, com indicação das áreas total, parcelável, institucional, verde, viária e demais categorias aplicáveis;
- memorial descritivo da gleba e do loteamento, incluindo perímetro, confrontações e caracterização da proposta;
- memórias de cálculo, notas técnicas, especificações e demais documentos necessários à compreensão e conferência do projeto;
- compatibilização das peças com a legislação urbanística, ambiental, registral e de acessibilidade aplicável, conforme as características efetivamente verificadas da área;
- correções e complementações tecnicamente justificadas solicitadas pela fiscalização durante a análise e o recebimento.

3.3. O Projeto Básico prevê, para a composição do preço, duas unidades de documentos técnicos. Para fins de recebimento, elas deverão corresponder, no mínimo, ao conjunto de plantas e ao conjunto de memoriais/documentos correlatos, sem prejuízo dos demais arquivos indispensáveis à completude do objeto.

4. PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

- Produto 1 – relatório do levantamento planialtimétrico, caderneta ou registro de campo, arquivo de pontos, planta topográfica e respectivo memorial;
- Produto 2 – projeto de loteamento, quadro de áreas, memoriais descritivos, memórias de cálculo e documentos técnicos complementares;
- 1 (uma) via impressa assinada de cada produto, em formato compatível com leitura e análise, e arquivos digitais em PDF assinado e em formatos editáveis usuais (DWG/DXF, DOCX/XLSX ou equivalentes), além de arquivos de dados geoespaciais quando gerados;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o conselho profissional e as atribuições do responsável, devidamente quitado;
- pranchas identificadas com objeto, local, escala, data, revisão, responsável técnico, número do registro profissional e assinatura.

4.1. Todos os arquivos deverão ser entregues sem bloqueios que impeçam seu uso institucional, devidamente organizados, nomeados e compatíveis entre si. A aceitação não transfere à Administração a responsabilidade por erro técnico ou vício posteriormente identificado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- execução por profissionais legalmente habilitados e dentro das respectivas atribuições;

- uso de equipamentos topográficos calibrados e adequados à precisão exigida;
- observância das normas da ABNT, das regras do sistema CONFEA/CREA ou CAU, da legislação federal de parcelamento do solo urbano, da legislação municipal e das exigências ambientais e registrares aplicáveis;
- responsabilidade da contratada por pessoal, equipamentos, softwares, transporte, combustível, impressão, tributos, encargos e demais custos necessários;
- manutenção das condições de habilitação durante toda a execução;
- proteção das informações e dos documentos municipais acessados em razão do contrato.

5.1. Não será admitida a mera reprodução de peças genéricas. Os produtos deverão refletir as condições reais da área e ser elaborados especificamente para o Município de Itaueira/PI.

5.2. A subcontratação do núcleo técnico do objeto não será admitida. Serviços instrumentais ou acessórios somente poderão ser subcontratados mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos resultados.

6. PRAZO, LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para execução e entrega integral será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de serviço e da disponibilização, pela Administração, do acesso à área e dos documentos existentes.

6.2. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contada da assinatura, abrangendo execução, análise, correções, recebimento e pagamento, admitidas alterações nos casos legalmente previstos.

6.3. Os levantamentos serão realizados na área indicada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em Itaueira/PI. Os produtos serão apresentados ao Departamento de Engenharia, presencialmente e em meio digital.

6.4. A execução será por preço global. A eventual necessidade de retorno ao campo decorrente de erro, omissão ou insuficiência da contratada não gerará custo adicional para o Município.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

7.1. Obrigações da contratada

- designar responsável técnico e equipe compatível com o serviço;
- realizar reunião inicial e vistoria técnica antes da consolidação dos produtos;
- emitir e apresentar ART/RRT antes do início das atividades técnicas;
- executar e revisar os serviços conforme este Termo de Referência, o Projeto Básico, a proposta e as orientações formais da fiscalização;
- corrigir, sem ônus, falhas, divergências ou omissões apontadas pela fiscalização;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros e observar as regras de segurança do trabalho;
- comunicar imediatamente impedimentos que possam afetar o prazo ou a qualidade;
- ceder ao Município os direitos patrimoniais de uso, reprodução, alteração e aproveitamento dos produtos elaborados, preservados os direitos morais do autor e as responsabilidades técnicas.

7.2. Obrigações da contratante

- fornecer documentos e informações disponíveis e viabilizar o acesso à área;
- designar gestor e fiscal, acompanhar a execução e analisar os produtos;
- formular solicitações de ajuste de modo claro e tempestivo;
- receber o objeto quando atendidas as exigências e efetuar o pagamento devido;
- adotar as providências de sua competência para aprovações e atos administrativos posteriores.

8. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, preferencialmente com apoio do Departamento de Engenharia, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização registrará ocorrências, solicitará esclarecimentos e correções, controlará prazos e verificará a compatibilidade entre os produtos entregues e o escopo contratado. Ordens e ajustes com repercussão contratual deverão ser formalizados.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou profissional da contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

9.1. A medição ocorrerá após a entrega integral dos produtos, mediante relatório de conformidade da fiscalização. Não haverá medição exclusiva de mobilização, insumos, horas ou etapas internas de produção.

9.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, mediante termo detalhado, após verificação inicial dos arquivos, assinaturas, ART/RRT e completude documental; e definitivamente pelo gestor ou comissão designada, após análise técnica da conformidade, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, produtos incompletos, incompatíveis, ilegíveis, tecnicamente inadequados ou divergentes das condições reais levantadas.

9.4. As correções imputáveis à contratada deverão ser apresentadas no prazo fixado pela fiscalização, limitado, em regra, a 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da possibilidade de prazo tecnicamente justificado para ajuste de maior complexidade.

10. PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária, observadas as retenções legais e a regularidade fiscal, social e trabalhista exigível.

10.2. A nota fiscal deverá identificar o contrato, o objeto, a medição e os dados bancários. Documento fiscal com erro ou produto pendente de correção será devolvido, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem encargos para a Administração.

10.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado. Se ultrapassado esse interregno por hipótese legalmente admitida, aplicar-se-á o índice definido no instrumento contratual, compatível com a natureza do serviço.

11. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 73.251,38 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme planilha do Projeto Básico.

11.2. A composição utiliza as referências SINAPI/PI 07/2026, SICRO/PI 04/2026 e ORSE/SE 06/2025, encargos com desoneração de 70,9% e BDI de 30,46%, nos termos do Projeto Básico. A planilha detalhada integra o processo e deverá prevalecer quanto às composições e quantitativos.

11.3. As despesas correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal vigente, a ser indicada no processo pela unidade competente antes da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Considerado o valor estimado e a natureza do objeto, a contratação poderá ser processada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que confirmados os requisitos legais, a inexistência de fracionamento indevido, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade do preço com o mercado.

12.2. A seleção observará o critério de menor preço global entre propostas que atendam integralmente às especificações e à qualificação exigida, sem prejuízo da negociação para obtenção da condição mais vantajosa.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

13.1.1. Serão exigidos os documentos previstos nos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza jurídica do interessado, inclusive inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, além das declarações legais aplicáveis.

13.2. Qualificação econômico-financeira

13.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.

13.3. Qualificação técnica

- registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível;
- indicação de profissional de nível superior legalmente habilitado, com registro regular no conselho competente e atribuição para os serviços;
- comprovação de vínculo do responsável técnico por meio admitido em direito, exigível por ocasião da contratação;
- atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência em levantamento planialtimétrico e/ou elaboração de projeto de parcelamento ou loteamento de características semelhantes;
- declaração de conhecimento das condições de execução, admitida vistoria facultativa, sem imposição de visita obrigatória.

13.3.1. As exigências deverão limitar-se às parcelas de maior relevância e valor significativo, vedadas restrições sem pertinência ou proporcionalidade com o objeto.

14. SANÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O inadimplemento sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do instrumento contratual.

14.2. A multa de mora e a multa compensatória deverão ser graduadas no contrato segundo a gravidade, a duração e os efeitos da infração, respeitados os limites legais. A aplicação de sanção não afasta o dever de reparar integralmente o dano.

14.3. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e procedimento adequado.

15. SUSTENTABILIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

15.1. A contratada deverá reduzir impressões desnecessárias, priorizar entrega digital, dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos das atividades de campo e respeitar áreas ambientalmente sensíveis identificadas.

15.2. Dados e documentos acessados serão utilizados apenas para a execução do objeto, com adoção de medidas de segurança compatíveis e observância da Lei nº 13.709/2018, quando aplicável.

15.3. É vedada a prática de fraude, corrupção ou ato lesivo à Administração, aplicando-se a Lei nº 12.846/2013 e as demais normas pertinentes.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Projeto Básico, a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos do processo.

16.2. As omissões serão resolvidas à luz da Lei nº 14.133/2021, da legislação de parcelamento do solo, das normas técnicas pertinentes e das regras municipais aplicáveis.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2982/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração do projeto de loteamento de uma área no Município de Itaueira/PI, compreendendo levantamento planialtimétrico, estudos, peças gráficas, memoriais, documentos técnicos e demais elementos necessários à definição e à futura implantação do parcelamento.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/2026, o Termo de Referência, o Projeto Básico, a planilha orçamentária, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. A execução será por preço global. O prazo para execução e entrega integral será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de serviço e da disponibilização, pelo CONTRATANTE, do acesso à área e dos documentos existentes.

2.2. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contada da assinatura, abrangendo execução, análise, correções, recebimento e pagamento, admitidas alterações nos casos legalmente previstos.

2.3. Os levantamentos serão realizados na área indicada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em Itaueira/PI, e os produtos serão entregues ao Departamento de Engenharia, presencialmente e em meio digital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOTAÇÃO E REAJUSTE

3.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme a proposta vencedora, limitado ao valor estimado de R\$ 73.251,38.

3.2. As despesas correrão à conta da seguinte dotação: _____.

3.3. Os preços são fixos e irredutíveis por 12 (doze) meses da data do orçamento estimado. Ultrapassado esse período por hipótese legal, será aplicado índice compatível com a natureza do serviço, definido pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA entregará os Produtos 1 e 2 descritos no Termo de Referência, em 1 (uma) via impressa assinada e em arquivos digitais PDF assinados e formatos editáveis usuais, incluindo dados geoespaciais quando gerados, acompanhados de ART ou RRT devidamente quitada.

4.2. Os arquivos serão organizados, identificados, compatíveis entre si e livres de bloqueios que impeçam seu uso institucional. A CONTRATADA cede ao Município os direitos patrimoniais de uso, reprodução, alteração e aproveitamento dos produtos, preservados os direitos morais do autor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA: designar responsável técnico e equipe compatível; apresentar ART/RRT antes do início; realizar reunião inicial e vistoria; executar os serviços conforme os anexos; fornecer pessoal, equipamentos, softwares, transporte, combustível, impressões e demais insumos; corrigir, sem ônus, falhas, divergências ou omissões; comunicar impedimentos; responder por danos; cumprir normas técnicas, urbanísticas, ambientais, registrais, trabalhistas e de segurança; e manter as condições de habilitação.

5.2. Não será admitida a subcontratação do núcleo técnico. Serviços acessórios somente poderão ser subcontratados mediante autorização prévia, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao CONTRATANTE fornecer os documentos disponíveis e acesso à área; designar gestor e fiscal; acompanhar e analisar os produtos; formalizar solicitações de ajuste; receber o objeto quando conforme; e efetuar o pagamento devido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, preferencialmente com apoio do Departamento de Engenharia, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, após verificação inicial dos arquivos, assinaturas, ART/RRT e completude, e definitivamente pelo gestor ou comissão, após análise técnica de conformidade.

7.3. Produtos incompletos, incompatíveis, ilegíveis, tecnicamente inadequados ou divergentes das condições reais poderão ser rejeitados. As correções imputáveis à CONTRATADA serão feitas sem ônus, no prazo definido pela fiscalização, em regra limitado a 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal atestada, mediante ordem bancária, observadas as retenções legais e a regularidade exigível.

8.2. Documento fiscal com erro ou produto pendente de correção será devolvido, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem encargos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral do dano.

9.2. A multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso por dia, limitada a 10% (dez por cento). A multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor contratual na inexecução total, podendo ser proporcionalmente reduzida na inexecução parcial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e procedimento adequado. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

11.1. Os dados e documentos acessados serão usados somente na execução do objeto, com medidas de segurança compatíveis e observância da Lei nº 13.709/2018. É vedada a prática de fraude, corrupção ou ato lesivo à Administração, aplicando-se a Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a legislação de parcelamento do solo, as normas técnicas pertinentes e as regras municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaueira/PI para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvada a prévia tentativa de solução administrativa.

Itaueira/PI, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA